



LEI

LEIS



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº 43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº 27, Centro Histórico | CEP: 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

LEI Nº 1.226/2019

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS
PROFESSORES MUNICIPAIS PARA AJUSTAR
AO PISO NACIONAL”.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRA, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido a partir de 1º de janeiro de 2019, reajuste salarial de 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento) aos professores da rede municipal, para o regime de 40 horas semanais, para adequação ao Piso Nacional do Magistério, passando o vencimento básico ao valor de R\$ 2.557,74 (dois mil quinhentos e cinqüenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Parágrafo único - O percentual de que trata o caput não será cumulado ao aplicado aos demais servidores públicos municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA, 19 de fevereiro de 2019.

Fernando Antônio da Silva Pereira
Prefeito

